O Informativo do Conselho Regional de Psicologia 11ª Região - CRP 11/CE

PSIU ONLINE

OUT/2018



Nota da Diretoria

Prezadas(os) colegas de categoria, sejamos todas e todos bem-vindas(os) à edição de soutubro de 2018 no nosso informativo online do CRP 11 – O PSIU Online. Neste mês, a autarquia, em consonância com os anteriores, segue um calendário cheio de atividades para a divulgação e discussão do conhecimento em Psicologia, bem como para que haja a maior articulação possível entre as (os) profissionais e estudantes em nosso estado.

Neste mês. o CRP 11 lançou sua proposta de debate sobre a Campanha de Direitos Humanos, com o propósito de realizar uma discussão crítica a respeito da temática do em questão. Para cumprir esta finalidade, a comissão de direitos humanos, juntamente com demais colaboradores série elaborou uma materiais virtuais a respeito supracitado do assunto. Confira em nossas mídias institucionais e participe.

Em outubro, dentre outras atividades relevantes, o CRP 11 tem participado de eventos em Instituições de Ensino Superior (IES) para expandir o debate sobre a profissão, apresentar bem como propostas para os dilemas e possibilidades da categoria. Como contribuição para o incremento do debate, o CRP reitera que, em breve, lançará algumas publicações digitais para que a os (as) profissionais e estudantes de Psicologia tenham material para embasar sua atuação de acordo com os parâmetros éticos e técnicos da Psicologia. Cada publicação que será lançada é resultado de um longo processo de elaboração pesquisa, revisão de elementos centrais debatidos entre o arcabouço conceitual da Psicologia e as legislações da profissão.

Dentre as publicações citadas estão: Manual de Principais Perguntas e Respostas Sobre a Atuação em Psicologia, relatórios de inspeção e fiscalização e materiais informativos.

Reiteramos, ainda, que neste segundo semestre de 2018, será disponibilizada publicação específica sobre a jurisprudência de orientação e fiscalização do CRP 11. Estes documentos serão pareceres e orientações técnicas sobre diversos assuntos no âmbito público e privado. Fique atento (a) às nossas mídias institucionais.

Em outubro, o CRP deu seguimento aos trâmites administrativos para a realização do concurso público desta autarquia e em breve será lançado o edital.

Além da realização das atividades acima, reiteramos o convite para a categoria a participar das comissões temáticas do CRP 11: Comissão de Saúde, Comissão de

Psicologia Assistência na Social, Comissão de Psicologia Escolar/ Educacional, Comissão Psicologia Jurídica. Comissão Direitos Humanos, Comissão Psicológica Avaliação Comissão de Psicologia do Esporte, bem como dos grupos de trabalho. Estes espaços ficarão muito mais potentes com a contribuição de todos (as). Os calendários das atividades sempre serão divulgados nas nossas mídias (site, facebook, Instagram e PSIU On line).

Neste mês, CRP dará seguimento aos questionamentos cabíveis junto às administrações e Ministério Público do Estado do Ceará em relação às irregularidades contidas em seleções e concursos públicos, bem como diante das condições exercício profissionais nos diversos municípios em que houver formalização ao CRP 11 dos fatos. Importante lembrar que esta autarquia



nos últimos dois anos realizou mais de 10 (dez) denúncias e reclamações formais sobre editais de concursos e seleções públicas e privadas com vagas para psicólogos (as). Soma-se a esta linha de atuação, diversos questionamentos técnicos nas políticas públicas do estado do Ceará. Você pode ter acesso integral documentos aos das citadas ações em nossas mídias institucionais. Neste mês o CRP 11 protocolou ações administrativas e judiciais contra o Concurso da RAPS Fortaleza, bem como em relação ao concurso do Município de Aracati.

Por fim, destacamos que o CRP 11 continuará com sua agenda de lutas nos diversos espaços político-institucionais no estado do Ceará na defesa da categoria e dos direitos sociais. Se você possui alguma demanda de exercício profissional da Psicologia em sua instituição ou no seu município, entre em contato com a autarquia pelo e-mail crp11@crp11.org.br que avaliaremos a solicitação e

entraremos em contato tão logo seja possível.

Atenciosamente,

IX Plenário do CRP 11

PSIU ONI INF

OUT/2018

Conteúdo

| Nota da Diretoria | 2 |
|--|----|
| Conheça as Normativas da Profissão | 8 |
| Queremos saber sua opinião | 9 |
| Decisão judicial indefere petição do CRP-11 | 10 |
| CRP-11 se posiciona sobre irregularidades em concursos | 12 |
| Com a palavra, a COF | 14 |
| CRP-11 abre vaga de estágio | 17 |
| Agenda CRP-11 | 20 |













O que a Psicologia tem a ver com



CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO PSICÓLOGO Art. 2º - Ao psicólogo é vedado:

a) Praticar ou ser conivente com quaisquer atos que caracterizem negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão; O profissional da psicologia não pode fazer ou deixar que façam atividades que deixem a população descuidada, tratar as pessoas de formas diferentes pela cor da pele, por seu sexo ou religião, nem praticar ou deixar que se pratique a violência e crueldade.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS CRP-11/CE



O que a Psicologia tem a ver com



CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO PSICÓLOGO Art. 2º - Ao psicólogo é vedado:

c) Utilizar ou favorecer o uso de conhecimento e a utilização de práticas psicológicas como instrumentos de castigo, tortura ou qualquer forma de violência;

Aos psicólogos é negado fazer uso ou apoiar/proteger a prática ou o conhecimento psicológico como uma ferramenta para castigar, torturar ou qualquer outra forma de violência com as pessoas.



O que a Psicologia tem a ver com



CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO PSICÓLOGO Art. 2º - Ao psicólogo é vedado:

b) Induzir a convicções políticas, filosóficas, morais, ideológicas, religiosas, de orientação sexual ou a qualquer tipo de preconceito, quando do exercício de suas funções profissionais;

Quando o profissional de psicologia estiver trabalhando ele não pode causar, provocar ou convencer as pessoas em seus pensamentos sobre política, filosofia, religião, orientação sexual ou qualquer tipo de preconceito.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS CRP-11/CE



O que a Psicologia tem a ver com

violação de direitos

CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO PSICÓLOGO Art. 2º - Ao psicólogo é vedado:

e) Ser conivente com erros, faltas éticas, violação de direitos, crimes ou contravenções penais praticados por psicólogos na prestação de serviços profissionais; O profissional de psicologia quando estiver trabalhando não pode esconder uma ação ilegal ou imoral, desrespeitar os direitos das pessoas, não seguir às normas que orientam a maneira que o psicólogo precisa ter quando estiver trabalhando.



O que a Psicologia tem a ver com



CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO PSICÓLOGO

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

I - O psicólogo baseará o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS CRP-11/CE



O que a Psicologia tem a ver com



CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO PSICÓLOGO

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

II. O psicólogo trabalhará visando promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS CRP-11/CE



O que a Psicologia tem a ver com



CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO PSICÓLOGO

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

VII. O psicólogo considerará as relações de poder nos contextos em que atua e os impactos dessas relações sobre as suas atividades profissionais, posicionando-se de forma crítica e em consonância com os demais princípios deste Código.



O que a Psicologia tem a ver com



CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO PSICÓLOGO

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

III. O psicólogo atuará com responsabilidade social, analisando crítica e historicamente a realidade política, econômica, social e cultural.

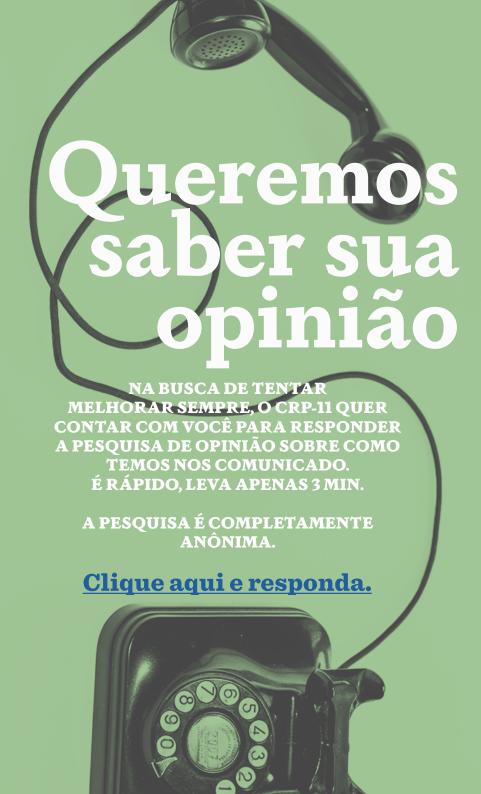
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS CRP-11/CE

Conheça as Normativas da Profissão

Caros (as) colegas de profissão, é de fundamental importância conhecer e se apropriar das normativas da profissão. Na edição deste mês, vamos conhecer o texto de uma das mais importantes resoluções da profissão, o Código de Ética Profissional do Psicólogo (CEPP). O CEPP em vigência foi instituído pela RESOLUÇÃO CFP Nº 10/2005. Esta normativa tem por objeto o seguinte: *Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo*.

Veja aqui o texto na integra.

Qualquer dúvida adicional, entre em contato por meio do e-mail: cof@crp11.org.br





JUSTIÇA INDEFERE AÇÃO JUDICIAL MOVIDA POR CRP11 NO CONCERNENTE AO CONCURSO PÚBLICO DESTINADO À SAÚDE MENTAL

O Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região (CRP 11), tomando conhecimento através da justa solicitação de psicólogas e psicólogos que enviaram e-mails para esta autarquia com reclamações a respeito da prova do concurso público destinado à RAPS, realizada no dia 14/10/2018, vem a público comunicar as seguintes providências:

1- O CRP-11 protocolou diversos documentos (ofícios e pareceres) de orientação sobre atribuições profissionais e conteúdos sobre a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), destinados a confecção do edital Nº77/2018 de contratação de quadro efetivo para a área de saúde mental. Todavia. poucas orientações foram incorporadas, e as sugestões de mudança do edital, com

ciência do Ministério Público do Estado do Ceará, solicitadas por esta autarquia não foram atendidas pela Prefeitura.

2- O CRP-11 impetrou impetrou ação judicial na Justiça Federal-Seção Ceará a respeito da não admissão, no edital, de interposição de recursos via outros meios que não o presencial. O entendimento jurídico desta autarquia é de que o edital deva oferecer vias digitais ou postais para que todos(as) os candidatos possam questionar atos do concurso, entendendo que possam haver candidatos que residam fora de Fortaleza e que seriam eventualmente prejudicados pela não possibilidade de interpor recurso dentro do prazo, na modalidade expressa no edital.

3- Em decisão proferida em 19/10/ 2018, o magistrado federal LUÍS PRAXEDES VIEIRA DA SILVA (Juiz Federal Titular da 1ª Vara, respondendo pela 7^a Vara - Ato nº 743/CR) decidiu arquivar o processo movido por esta autarquia, em síntese, por

entender que o CRP 11 não possui legitimidade para reivindicar direitos coletivos da categoria de psicólogos (itens 12 a 15 da decisão judicial).

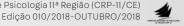
O CRP 11 lamenta este entendimento da magistratura e entende que deve agir sempre que a categoria de Psicologia tiver prejudicado o seu exercício profissional conforme dispositivos previstos na Lei 5766/1971 e dispositivos legais complementares. A decisão judicial na íntegra segue disponibilizada no site do CRP 11.

Por fim. este CRP reitera que, desde o início deste concurso, oriundo de um desdobramento de uma Ação Civil Pública do MPCE, todas as medidas de questionamento que estão ao alcance desta autarquia federal têm sido tomadas.

Confira aqui o II Comunicado Oficial na Íntegra

Confira aqui a Decisão Judicial na integra





CRP-11 se posiciona sobre irregularidades em concursos

CRP11 EMITE DOIS PARECERES EM OUTUBRO A RESPEITO DE INADEQUAÇÕES CONTIDAS EM EDITAIS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA PSICOLOGIA NO CEARÁ

Conselho Regional Psicologia 11^a Região procura sempre estar atento às demandas da categoria, encabeçando medidas visemaprotegeroplenoexerício da profissão. Em outubro, ao tomar conhecimento das irregularidades presentes em editais que visam à contratação de profissionais de Psicologia no estado do Ceará, o CRP-11 emitiu pareceres protocolados junto aos órgãos competentes, manifestando-se contrário a tais irregularidades.

A respeito do Edital nº

Municipal de Aracati, o qual se destina a diversas áreas de conhecimento e dispõe de vagas para a Psicologia, apresenta inadequações apontadas em parecer pelo CRP-11. Uma das primeiras apontadas concerne à remuneração base dos profissionais de Psicologia.

O salário base previsto no edital é de R\$ 2.256,30 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) para a carga horária correspondente de 40h semanais, o que demarca a remuneração como aviltante

para o exercício profissional da psicologia. A formulação de salários deve contemplar a complexidade do trabalho desenvolvido e a este respeito é salutar destacar o que preveem os dispositivos constitucionais.

Já em relação ao Edital Nº 185/2018, que dispõe sobre a seleção simplificada de voluntários para compor Programa de Serviço Voluntário do Poder Judiciário do Estado do Ceará, destinado capacitação técnicoprofissional de nível superior, a inadequação é de outra ordem. O CRP-11 constatou, na análise do edital, que a primeira irregularidade evidente no edital trata da contratação em regime voluntário profissionais da área de conhecimento da Psicologia sem registro no devido Conselho Regional de Psicologia.

Uma vez sem o registro no conselho de classe, graduados em Psicologia não podem intervir, mesmo sob o prisma da colaboração, com indivíduos e coletividades na área jurídica com uso de conhecimentos de Psicologia.

Visualize nos links:

PARECER a respeito de inadequações no edital do concurso público da Prefeitura de Aracati-CE

PARECER a respeito de inadequações contidas no edital de seleção simplificada do Poder Judiciário do Estado do Ceará

PROTOCOLO anexado ao parecer sobre inadequações no edital do Poder Judiciário do Estado do Ceará





Com a palavra, a COF

Caros colegas psicólogos, neste mês, a COF informa à categoria sobre a Resolução CFP nº 018/2002, que estabelece normas para atuação de psicólogos em relação ao preconceito e à discriminação racial.

No mês de outubro, o sistema conselhos de psicologia lançou a Campanha Nacional de Direitos Humanos. Anualmente, as Comissões de Direitos Humanos - CDHs-CRPs e CFP - produzem campanhas nacionais para enfrentar as diversas formas de opressões e violências no Brasil. A proposta é reafirmar o compromisso ético-político da Psicologia na promoção de transformações sociais, para garantia do direito de todas as pessoas à vida digna.

RESOLUÇÃO CFP N.º 018/2002

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.766, de 20 de dezembro de 1971 e pelo Decreto 79.822;

CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos Humanos, onde se lê: "todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade humana" e a "Declaração de Durban", adotada em 8 de setembro de 2001, que reafirma o princípio de igualdade e de não discriminação;

CONSIDERANDO a Convenção Internacional Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial;

CONSIDERANDO que o racismo é crime inafiançável e imprescritível conforme o art. 5°, XLII da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO os dispositivos da lei 7.716, de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor;

CONSIDERANDO os artigos I e II dos Princípios Fundamentais do Código de Ética Profissional dos Psicólogos:

I - O psicólogo baseará o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

II - O psicólogo trabalhará visando promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

CONSIDERANDO que o art. 10° do Código de Ética Profissional dos Psicólogos prevê a possibilidade de quebra do sigilo nas situações em que se configure conflito entre as exigências decorrentes do disposto no Art. 9° e as afirmações dos princípios fundamentais deste Código".

CONSIDERANDO que o preconceito racial humilha e a humilhação social faz sofrer;

CONSIDERANDO a decisão tomada na reunião plenária do dia 19 de dezembro de 2002,





RESOLVE:

Art. 1º - Os psicólogos atuarão segundo os princípios éticos da profissão contribuindo com o seu conhecimento para uma reflexão sobre o preconceito e para a eliminação do racismo.

Art. 2º - Os psicólogos não exercerão qualquer ação que favoreça a discriminação ou preconceito de raça ou etnia.

Art. 3º - Os psicólogos, no exercício profissional, não serão coniventes e nem se omitirão perante o crime do racismo.

Art. 4º - Os psicólogos não se utilizarão de instrumentos ou técnicas psicológicas para criar, manter ou reforçar preconceitos, estigmas, estereótipos ou discriminação racial.

Art. 5° - Os psicólogos não colaborarão com eventos ou serviços que sejam de natureza discriminatória ou contribuam para o desenvolvimento de culturas institucionais discriminatórias.

Art.6º-Ospsicólogosnãose pronunciarão nem participarão de pronunciamentos públicos nos meios de comunicação de massa de modo a reforçar o preconceito racial.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 2002.

ODAIR FURTADO Conselheiro-Presidente



OConselho Regional de Psicologia 11ª Região – CRP 11, Autarquia Federal de Fiscalização Profissional, no uso das atribuições legais e regimentais, de acordo com as condições estipuladas neste Regulamento, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna pública a realização da Seleção Pública para habilitação destinada à composição de cadastro de reserva e preenchimento de

01 vaga para estágio no **setor de Cobrança e Financeiro** do CRP 11, sob regime da Lei 11.788, de 2008.

Visualize aqui o edital.















I Encontro de Orientação e Ética: Reflexões Éticas atuais nas práticas em Psicologia

Avaliação Psicológica: Quais recursos usar? Discussão sobre a resolução 09/2018 CFP



















as and the main of mudikan yight of the man in the man

ACONTECEU

05/10/18

Reunião da comissão de Direitos

Humanos

Horário: 14h.

Local: subsede do CRP 11 Cariri.

06/10/18

Reunião da Comissão de Direitos

Humanos

Horário: 10h.

Local: sede do CRP 11 (Fortaleza).

06/10/18

Reunião da comissão de Psicologia Educacional e Escolar Horário: 9h.

 $Local: sede \ do \ CRP \ 11.$

09/10/18

Reunião da Comissão de Psicologia e Assistência Social

Horário: 18:30h.

Local: sede do CRP 11.

20/10/18

Avaliações Psicológicas: quais

recursos usar? Horário: 9h.

Local: Faculdade Ari de Sá.

27/10/18

I Encontro de Orientação e Ética Horário: 8h Local: FBUni.

31/10/18

II Encontro Norte Nordeste de Psicologia do Esporte.

Horário: 8h Loca: UNIFOR.

VAI ACONTECER

06/11/18

Reunião da comissão de Psicologia e Assistência Social

Horário: 18:30h.

Local: Sede do CRP11.

09/11/18

Reunião da Comissão de Avaliação Psicológica - Cariri Horário: 14h. Local: Subsede Cariri.

09/11/18

Reunião da Comissão de Psicologia Do Esporte Horário: 10h. Local: Sede do CRP11.

09/11/18

Reunião da Comissão de Direitos Humanos (Fortaleza e Cariri) Horário Fortaleza: 18:30h. Horário Cariri: 16h Local Fortaleza: Sede do CRP11. Local Cariri: Subsede Cariri.

10/11/18

Reunião da Comissão de Psicologia Escolar/Educacional. Horário: 9h.

Local: Sede do CRP 11.

23/11/18

Reunião da Comissão de Saúde Horário: 14h. Local: sede do CRP 11.

24/11/18

Reunião da Comissão de Avaliação Psicológica Horário: 9h. Local: sede do CRP 11.

Quer receber em primeira mão as notícias sobre eventos e ações do CRP-11? <u>Clique aqui e saiba como</u>.





IX PLENÁRIO **DO CRP-11**

Diretoria

Diego Mendonça Viana (Crp11/6632) - Conselheiro Presidente Nágela Natasha Lopes Evangelista (Crp11/6882) - Conselheira Vice Presidente João Paulo Lopes Coelho (Crp11/5638) - Conselheiro Tesoureiro Talita Saldanha da Silva (Crp11/7136) - Conselheira Secretária

Conselheiros(as) Efetivos(as)

Bárbara Castelo Branco Monte

(Crp11/2411)

Diego Mendonça Viana

(Crp11/6632)

Domingos Arthur Feitosa Petrola

(Crp11/6165)

Francisco Gilmário Rebouças Júnior

(Crp11/5060)

João Paulo Lopes Coelho (Crp11/5638)

Juliemary Peixoto Brandão

(Crp11/3624)

Leandro Estevam Sobreiro

(Crp11/3720)

Mércia Capistrano Oliveira

(Crp11/1489)

Nágela Natasha Lopes Evangelista

(Crp11/6882)

Talita Saldanha da Silva

(Crp11/7136)

Conselheiros(as) Suplentes

Ana Karina de Sousa Gadelha

(Crp11/7083)

Emilie Fonteles Boesmans

(Crp11/8146)

Marcossuel Gomes Acioles

(Crp11/8701)

Marcus Cézar de Borba Belmino

(Crp11/5136)

Raquel Campos Nepomuceno de Oli-

veira (Crp11/7525)

Stéffanne Rochelli de Lima Ribeiro

(Crp11/6810) Tais Bleicher

(Crp11/4379)

Tássia Oliveira Ramos

(Crp11/6459)

PSIU ONI INF

Expediente

Diagramação

Jéssica Carneiro

Colaboração

Diretoria

Comissão de Comunicação

CAP

Comissão de Saúde

Comissão de Psicologia do Es-

porte COF

CREPOP

Redação e Edição

Jéssica Carneiro

Fale Conosco

Comunicação

assecom@crp11.org.br

Contato geral

crp11@crp11.org.br

Secretaria

secretaria@crp11.org.br

COF

cof@crp11.org.br

Cobrança

cobranca@crp11.org.br

CREPOP

crepop@crp11.org.br

ESTE MATERIAL É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CRP-11/CE. ESTÁ VEDADA A COMERCIALIZAÇÃO E VENDA DESTE MATERIAL.

Conselho Regional de Psicologia 11ª Região (CRP-11/CE) **Sede Fortaleza**

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora. Fortaleza/CE Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924 - Email: crp11@crp11.org.br

Sub-Sede Cariri

Avenida Duque de Caxias, 714 sala 106 - Centro - Crato/CE Fone (88) 3523.3806 - subsedecariri@crp11.org.br











